



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Administração

DECRETO Nº. 2.309, DE 07 DE JULHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE MEDIDAS QUALIFICADAS EXTRAORDINÁRIAS, EM CARÁTER EXCEPCIONAL, PARA O ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA, ES, EM RAZÃO DA CLASSIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO NO RISCO BAIXO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

TIAGO ROCHA, Prefeito de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IX do Art. 70 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que em 11 de março de 2020 a Organização Mundial da Saúde caracterizou a COVID-19 como uma pandemia;

CONSIDERANDO o Decreto nº 4593-R, de 13 de março de 2020, do Governo do Estado do Espírito Santo, que dispõe sobre o estado de emergência em saúde pública no Estado do Espírito Santo e estabelece medidas sanitárias e administrativas para prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos decorrentes do surto do novo coronavírus (COVID-19) e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto nº 610-S, de 26 de março de 2021, do Governo do Estado do Espírito Santo, que declarou estado de calamidade pública no Estado do Espírito Santo decorrente de desastre natural classificado como grupo biológico/epidemias e tipo doenças infecciosas virais (COBRADE 1.5.1.10) conforme Instrução Normativa 36/2020, do Ministério do Desenvolvimento Regional;

CONSIDERANDO a Portaria nº. 013-R, de 23 de janeiro de 2021, da Secretaria de Estado da Saúde – SESA, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus (COVID-19), nos termos do Decreto nº 4636-R, de 19 de abril de 2020, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria nº 166-R, de 03 de abril de 2021, da Secretaria de Estado da Saúde – SESA, que alterou a Portaria nº 171-R, de 29 de agosto de 2020, e a Portaria nº 13-R, de 23 de janeiro de 2021;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Administração

CONSIDERANDO a Portaria nº. 089-R, de 01 de maio de 2021, da Secretaria de Estado da Saúde – SESA que alterou a Portaria nº 13-R, de 23 de janeiro de 2021 e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria nº 131-R, de 03 de julho de 2021, da Secretaria de Estado da Saúde – SESA, que estabelece e divulga o mapeamento de risco, instituído pelo Decreto nº 4636-R, de 19 de abril de 2020, na forma da Portaria nº 171-R, de 29 de agosto de 2020, e dá outras providências;

CONSIDERANDO, por fim, o Memorando nº. 0494/2021 do Gabinete do Prefeito;

DECRETA:

Art. 1º. Aplicam-se automaticamente ao município de São Gabriel da Palha, ES, todas e quaisquer medidas adotadas e determinadas pelo Governo do Estado do Espírito Santo que venham a ser publicadas em atos posteriores a esse Decreto.

Art. 2º. Ficam mantidas, em relação ao município de São Gabriel da Palha, ES, todas as determinações decorrentes da Portaria nº. 013-R, de 23 de janeiro de 2021, da Secretaria de Estado da Saúde – SESA – com suas respectivas alterações, observadas as especificações contidas no presente Decreto.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor no dia 07 de julho de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, 07 de julho de 2021.

TIAGO ROCHA
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.